

**第 35/2017 號經濟財政司司長批示**

基於在本財政年度有需要撥予司法警察局一項按照經第 28/2009 號行政法規修訂的第 6/2006 號行政法規《公共財政管理制度》第二十六條至第二十九條的規定而設立的常設基金，金額為 \$930,000.00（澳門幣玖拾叁萬元整）；

在該局的建議下，並聽取財政局意見；

經濟財政司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條及第 110/2014 號行政命令賦予的職權，作出本批示。

撥予司法警察局一項金額為 \$930,000.00（澳門幣玖拾叁萬元整）的常設基金。該基金由以下成員組成之行政委員會負責管理：

主席：局長周偉光，當其出缺或因故不能視事時，由其合法代理人代任；

委員：管理及計劃廳廳長楊春麗；

委員：財政及財產處處長高麗娟；

候補委員：一等高級技術員鄭燕媚；

候補委員：二等技術員鍾燕婷；

候補委員：一等技術輔導員高小河。

本批示自公佈翌日起生效，其效力追溯至二零一七年一月一日。

二零一七年一月二十六日

經濟財政司司長 梁維特

**第 36/2017 號經濟財政司司長批示**

基於在本財政年度有需要撥予懲教管理局一項按照經第 28/2009 號行政法規修訂的第 6/2006 號行政法規《公共財政管理制度》第二十六條至第二十九條的規定，以及載於第 79/2010 號經濟財政司司長批示附件之指引而設立的常設基金，金額為 \$34,000.00（澳門幣叁萬肆仟元整）；

在該局的建議下，並聽取財政局意見；

經濟財政司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條及第 110/2014 號行政命令賦予的職權，作出本批示。

**Despacho do Secretário para a Economia e Finanças n.º 35/2017**

Considerando a necessidade de ser atribuído à Polícia Judiciária, para o corrente ano económico, um fundo permanente de \$ 930 000,00 (novecentas e trinta mil patacas), constituído nos termos do disposto nos artigos 26.º a 29.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009;

Sob proposta da Polícia Judiciária e ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças;

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, conjugado com a Ordem Executiva n.º 110/2014, o Secretário para a Economia e Finanças manda:

É atribuído à Polícia Judiciária um fundo permanente de \$ 930 000,00 (novecentas e trinta mil patacas), para ser gerido por uma comissão administrativa composta pelos seguintes membros:

*Presidente:* Chau Wai Kuong, director e, nas suas faltas ou impedimentos, o seu substituto legal.

*Vogal:* Ieong Chon Lai, chefe do Departamento de Gestão e Planeamento;

*Vogal:* Kou Lai Kun, chefe da Divisão da Administração Financeira e Patrimonial.

*Vogal suplente:* Kuong In Mei, técnica superior de 1.ª classe;

*Vogal suplente:* Chong In Teng, técnica de 2.ª classe;

*Vogal suplente:* Kou Sio Ho, adjunta-técnica de 1.ª classe.

O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e os seus efeitos retroagem ao dia 1 de Janeiro de 2017.

26 de Janeiro de 2017.

O Secretário para a Economia e Finanças, *Leong Vai Tac*.

**Despacho do Secretário para a Economia e Finanças n.º 36/2017**

Considerando a necessidade de ser atribuído à Direcção dos Serviços Correccionais, para o corrente ano económico, um fundo permanente de \$ 34 000,00 (trinta e quatro mil patacas), constituído nos termos do disposto nos artigos 26.º a 29.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, conjugado com as instruções constantes do Anexo do Despacho do Secretário para a Economia e Finanças n.º 79/2010;

Sob proposta da aludida Direcção e ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças;

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, conjugado com a Ordem Executiva n.º 110/2014, o Secretário para a Economia e Finanças manda:

撥予懲教管理局一項金額為\$34,000.00（澳門幣叁萬肆仟元整）的常設基金。該基金由以下成員組成之行政委員會負責管理：

主席：組織、資訊及資源管理廳廳長黃妙玲，當其出缺或因故不能視事時，由其合法代任人代任，若兩者皆因故不能視事時，由財政及財產處處長鄧敏心或其合法代任人代任；

委員：財政及財產處處長鄧敏心，當其出缺或因故不能視事時，由其合法代任人代任；

委員：一等高級技術員謝凱琪；

候補委員：首席技術員張翠儀；

候補委員：一等技術員張慧敏。

本批示自公佈翌日起生效，其效力追溯至二零一七年一月一日。

二零一七年一月二十六日

經濟財政司司長 梁維特

### 第 37/2017 號經濟財政司司長批示

基於在本財政年度有需要撥予文化局一項按照經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十六條至第二十九條的規定，以及載於第79/2010號經濟財政司司長批示附件之指引而設立的常設基金，金額為\$130,000.00（澳門幣壹拾叁萬元整）；

在該局的建議下，並聽取財政局意見；

經濟財政司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條及第110/2014號行政命令賦予的職權，作出本批示。

撥予文化局一項金額為\$130,000.00（澳門幣壹拾叁萬元整）的常設基金。該基金由以下成員組成之行政委員會負責管理：

主席：組織及行政財政管理廳廳長羅麗薇，當其出缺或因故不能視事時，由其合法代任人代任；

委員：財政及財產處處長梁淑盈，當其出缺或因故不能視事時，由其合法代任人代任；

委員：二等技術員馮天雲；

候補委員：二等技術員鄭錦波；

候補委員：二等技術員劉苑怡。

É atribuído à Direcção dos Serviços Correccionais um fundo permanente de \$ 34 000,00 (trinta e quatro mil patacas), para ser gerido por uma comissão administrativa composta pelos seguintes membros:

*Presidente:* Wong Mio Leng, chefe do Departamento de Organização, Informática e Gestão de Recursos e, nas suas faltas ou impedimentos, o seu substituto legal e, na falta de ambos, Tang Man Sam, chefe da Divisão Financeira e Patrimonial, ou o seu substituto legal.

*Vogal:* Tang Man Sam, chefe da Divisão Financeira e Patrimonial e, nas suas faltas ou impedimentos, o seu substituto legal.

*Vogal:* Che Hoi Kei, técnica superior de 1.ª classe.

*Vogal suplente:* Cheong Choi I, técnica principal;

*Vogal suplente:* Cheong Wai Man, técnica de 1.ª classe.

O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e os seus efeitos retroagem ao dia 1 de Janeiro de 2017.

26 de Janeiro de 2017.

O Secretário para a Economia e Finanças, *Leong Vai Tac*.

### Despacho do Secretário para a Economia e Finanças n.º 37/2017

Considerando a necessidade de ser atribuído ao Instituto Cultural, para o corrente ano económico, um fundo permanente de \$ 130 000,00 (cento e trinta mil patacas), constituído nos termos do disposto nos artigos 26.º a 29.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, conjugado com as instruções constantes do Anexo do Despacho do Secretário para a Economia e Finanças n.º 79/2010;

Sob proposta do aludido Instituto e ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças;

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, conjugado com a Ordem Executiva n.º 110/2014, o Secretário para a Economia e Finanças manda:

É atribuído ao Instituto Cultural um fundo permanente de \$ 130 000,00 (cento e trinta mil patacas), para ser gerido por uma comissão administrativa composta pelos seguintes membros:

*Presidente:* Lo Lai Mei, chefe do Departamento de Organização e Gestão Administrativa e Financeira e, nas suas faltas ou impedimentos, o seu substituto legal.

*Vogal:* Leung Sok Ieng, chefe da Divisão Financeira e Patrimonial e, nas suas faltas ou impedimentos, o seu substituto legal;

*Vogal:* Fong Tin Wan, técnico de 2.ª classe.

*Vogal suplente:* Cheang Kam Po, técnico de 2.ª classe;

*Vogal suplente:* Lao Un I, técnica de 2.ª classe.